



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

Projeto de lei nº / 2023

### A CÂMARA DE VEREADORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

#### DECRETA:

Ementa: Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico pericial destinado a fazer prova da portabilidade do transtorno do espectro autista - TEA passa a ter prazo indeterminado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Como sabemos, o Transtorno do Espectro Autista - TEA não se refere a um transtorno passageiro ou intermitente. Uma vez diagnosticado que a pessoa é portadora do TEA, esta condição a acompanhará para todo o resto de sua vida, não havendo possibilidade de cura.

No cotidiano da vida dos portadores de TEA e seus familiares, uma das dificuldades na busca de seus direitos ou benefícios permitidos por lei, está exatamente na exigência de laudo que comprove a existência do transtorno, emitido por médicos especialistas. E dentre as reclamações que mais podemos observar são as que determinam a apresentação de laudo atualizado no período.

Sabemos que esse tipo de exigência contribui apenas para aumentar a burocracia, gerando custos ao serviço público, além de submeter o portador a essa reavaliação



## **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

### **CASA VICENTE MENDES**

periódica desrazoável que traz insegurança e profundo desconforto. Não havendo justificativas plausíveis para isso, uma vez que a condição é permanente.

Desse modo, o presente projeto de lei visa estabelecer que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA não deve apresentar prazo de validade.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2023

**Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho**  
**Vereador**